



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PME

VIRGINÓPOLIS

PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

HIRAN AMARO PINHEIRO ROQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

URLÉCIA MARIA DE MAGALHÃES LEITE SOUZA

2015



LEI MUNICIPAL Nº 1607, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**
EM 24 / 06 / 15
ASSINATURA: [assinatura]
MATRICULA/IDENT: M3390240

**Aprova o Plano Municipal de Educação -
PME e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de VIRGINÓPOLIS, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - metas e estratégias (anexo I);
- II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III - diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;



X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME, oportunamente criado;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e em estabelecimentos de acesso público;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

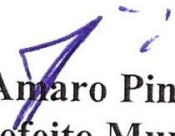
Art. 9º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 10 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGINÓPOLIS, 24 de Junho de 2015.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal



ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) o Município, com a colaboração da União e do Estado de Minas Gerais, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo ;

2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, caso necessário;

2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo .

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Estratégias:

3.1) apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o município, em articulação e colaboração com as instituições de ensino locais e ouvida a sociedade mediante consulta pública, elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação – CME (oportunamente criado), até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como ampliar a prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) contribuir para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica,



de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) contribuir, se necessário para redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, em regime de colaboração entre Município, Estado de Minas Gerais e União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, quando houver demanda;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, conforme demanda;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



4.15) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3^o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o



acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, caso haja demanda.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção, reforma ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, como centros comunitários, Oficina Escola do Menor, bibliotecas, praças, parques, e outras instituições onde se possa ampliar a oferta do tempo integral;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,0	6,1	6,2	6,3
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,6	5,7	5,8
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) realizar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virgíópolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



7.4) formalizar e executar em regime de colaboração os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) utilizar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) utilizar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7) buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;

7.8) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.10) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) universalizar, até o último ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.12) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.13) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14) assegurar, em regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais e Governo Federal, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.16) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a



universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.17) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como atender ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, até o último ano de vigência do PME;

7.18) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.23) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal (territorial) de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.26) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.27) participar de programas disponibilizados pelo governo federal ou estadual de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.28) estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Estratégias:

8.1) aderir a programas de governo e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) desenvolver programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;



9.10) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, colaborando com os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, em parceria com o governo estadual ou federal, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) buscar parcerias de forma a criar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de



jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) contribuir com a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

Meta 11: ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) contribuir com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas municipais de ensino;

11.2) contribuir com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário



formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) participar do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.5) oferecer em parceria com o Estado e a União, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) oferecer em parceria com o Estado e a União, conforme demanda, educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (vinte por cento) das novas matrículas, no segmento público., e elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação.

Estratégias:

12.1) manter a parcerias entre Município e Instituição de Ensino Superior estabelecida no Município de Virginópolis, através do Programa Municipal de Ensino Superior – PROMES, dando oportunidade aos alunos do município de Virginópolis se ingressarem no Ensino Superior com descontos de até 83% (oitenta e três por cento) durante todo o curso;

12.2) estimular a Instituição de Ensino Superior estabelecida no Município de Virginópolis a realizar a cada ano o Programa de Inclusão Universitária – PIU concedendo oportunidade a todos os alunos com deficiência, de ingressarem no Ensino Superior com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a matrícula no valor integral referente a cada curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

12.3) estimular o desenvolvimento do Programa Político Institucional – PPI, que concede descontos decrescentes iniciando com 40% (quarenta por cento) aos ingressantes inscritos, e diminuindo em 5% (cinco por cento) a cada semestre;

12.4) otimizar a oferta de estágio como parte da formação do ensino superior;

12.5) incentivar a adequação da rede física da Instituição de Ensino Superior para melhorar a acessibilidade;

12.6) fomentar a adesão do programa do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, e do Programa Universidade Para Todos – PROUNI;

12.7) incentivar os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas e sociais do país e município;

Meta 13: incentivar a qualidade da educação superior ampliando em no mínimo 50% a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior.

Estratégias:

13.1) fomentar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo a realizarem pesquisa institucionalizada articulada a programa de pós graduação stricto sensu;

13.2) incentivar a oferta de cursos gratuitos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior para formação inicial e continuada aos profissionais técnico-administrativo da educação superior;

Meta 14: contribuir, para que no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, os profissionais da educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam conforme trata os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado para todos os professores e as professoras da educação básica.



Estratégias:

14.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições de educação superior existentes nos Estados e Municípios, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

14.2) apoiar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

14.3) divulgar cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação nas plataformas eletrônicas, dos Governos Federal e Estadual;

14.4) aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e educação especial;

14.5) valorizar as práticas de ensino e os estágios (sem ônus para o município) nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.6) aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, dos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

14.7) divulgar cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

14.8) aderir e divulgar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;



Meta 15: incentivar a formação, em nível de pós-graduação, em no mínimo 20% (vinte por cento) dos professores da educação básica e garantir-lhes formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) criar em regime de colaboração com Estado e União, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

15.2) incentivar o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

15.3) estabelecer parceria com Instituição de Educação Superior, para a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica em exercício;

15.4) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 16: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais da Secretaria de Educação do Município com escolaridade equivalente, proporcional à jornada de trabalho, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Estratégias:

16.1) implementar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

16.2) ampliar (conforme possibilidade) a assistência financeira do município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 17: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

17.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

17.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3) realizar, a cada 3 (três) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova para subsidiar o Município, mediante a realização de concurso público para admissão de



profissionais do magistério da educação básica pública municipal, caso haja vaga comprovadamente;

17.4) prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (ao profissional efetivo que ainda não possui especialização);

17.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os do magistério;

17.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

17.8) estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 18: assegurar condições, para a efetivação gradativa da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, em parceria com a União até o último ano de vigência do PME.

Estratégias:

18.1) aderir e ou criar programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros representantes de demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.2) incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

18.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

18.7) aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar de prova específica, quando oferecida pelo Estado ou União, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 19: manter o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar fixado pela legislação federal.



**ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA
EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME**

Meta 1: Educação Infantil

☐ Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

☐ Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

☐ Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)



Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\textit{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

- Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\textit{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

- Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\textit{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

- Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)



Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Meta 4: Inclusão

- Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

- Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP



Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental albetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Cálculo:

Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$



Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

❑ Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

❑ Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

❑ Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

- Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

- Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

- Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:



População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 10: EJA Integrada

- Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias:

Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.

Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

Meta 11: Educação Profissional

- Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)



- Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

Meta 12: Educação Superior

- Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População que frequenta a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)(abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\textit{População que frequenta a educação superior}}{\textit{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

- Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)(abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\textit{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\textit{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$



Meta 13: Qualidade da Educação Superior

- Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.

Fonte oficial:

INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$

- Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.

Fonte oficial:

INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$

Meta 14: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.



Meta 15: Formação continuada

- Indicador 15 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

Meta 16: Valorização do professor

- Indicador 16 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)(abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$



Meta 17: Plano de carreira docente

Não há indicador definido para a meta 17. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:

Existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.

Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.

Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.

Existência de conselho escolar e composição desse.

Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.



ANEXO III - DIAGNÓSTICO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	10
2.1. ASPECTOS GERAIS.....	10
2.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	11
2.3. ASPECTOS ECONÔMICOS.....	13
2.3.1. Produção Econômica.....	13
2.4. ASPECTOS SOCIAIS.....	14
2.4.1. Pobreza e Transferência de Renda.....	14
2.5. ASPECTOS DE GESTÃO MUNICIPAL.....	16
2.5.1. Finanças públicas.....	16
2.5.2. Recursos Humanos.....	16
3. PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).....	18
4. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	19
4.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	20
4.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS.....	22
4.2.1. Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade (primeiro grupo de metas).....	22
4.2.1.1. Educação Infantil (meta 1 do PNE).....	22
4.2.1.2. Ensino Fundamental (meta 2 do PNE).....	24
4.2.1.3. Ensino Médio (meta 3 do PNE).....	26
4.2.1.4. Alfabetização (metas 5 e 9 do PNE).....	27
4.2.1.5. Educação em Tempo Integral (meta 6 do PNE).....	29
4.2.1.6. Aprendizado Adequado na Idade Certa (meta 7 do PNE).....	30
4.2.1.7. EJA Integrada à Educação Profissional (meta 10 do PNE).....	32
4.2.1.8. Educação Profissional (meta 11 do PNE).....	33
4.2.2. Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças (segundo grupo de metas).....	34
4.2.2.1. Educação Especial / Inclusiva (meta 4 do PNE).....	34
4.2.2.2. Elevação da escolaridade / diversidade (meta 8 do PNE).....	35
4.2.3. Valorização dos Profissionais da Educação (terceiro grupo de metas).....	37
4.2.3.1. Formação dos Professores (meta 15 do PNE).....	37
4.2.3.2. Formação Continuada e Pós-Graduação (meta 16 do PNE).....	38
4.2.3.3. Remuneração do Magistério (meta 17 do PNE).....	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

4.2.3.4.	Plano de Carreira (meta 18 do PNE)	41
4.2.4.	Ensino Superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo das metas 12 e 13 do PNE).....	41
4.2.5.	Gestão Democrática e Participação Social (meta 18 do PNE).....	42
4.2.6.	Financiamento (meta 19 do PNE).....	42
5.	Referências	45



LISTA DE GRÁFICOS

<u>GRÁFICO 01 – Percentual da população de 04 e 05 anos que frequenta a escola</u>	<u>23</u>
<u>GRÁFICO 02 – Percentual da população de 0 a 03 anos que frequenta a escola</u>	<u>23</u>
<u>GRÁFICO 03 – Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola</u>	<u>24</u>
<u>GRÁFICO 04 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído</u>	<u>25</u>
<u>GRÁFICO 05 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola</u>	<u>26</u>
<u>GRÁFICO 06 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos</u>	<u>26</u>
<u>GRÁFICO 07 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental</u>	<u>27</u>
<u>GRÁFICO 08 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....</u>	<u>28</u>
<u>GRÁFICO 09 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade</u>	<u>28</u>
<u>GRÁFICO 10 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares</u>	<u>29</u>
<u>GRÁFICO 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares</u>	<u>29</u>
<u>GRAFICO 12 - Percentual de matrículas de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional</u>	<u>32</u>
<u>GRÁFICO 13 – Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola</u>	<u>35</u>
<u>GRÁFICO 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos</u>	<u>36</u>
<u>GRÁFICO 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural... </u>	<u>36</u>
<u>GRÁFICO 16 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres</u>	<u>36</u>
<u>GRÁFICO 17 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos</u>	<u>37</u>
<u>GRÁFICO 18 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu</u>	<u>39</u>
<u>0GRÁFICO 19 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo</u>	<u>40</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

<u>GRÁFICO 20 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$).....</u>	<u>43</u>
<u>GRÁFICO 21 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</u>	<u>44</u>
<u>GRÁFICO 22 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</u>	<u>44</u>



LISTA DE TABELAS

<u>TABELA 1 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u>	<u>25</u>
<u>TABELA 2 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Finais do Ensino Fundamental</u>	<u>26</u>
<u>TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Ensino Médio</u>	<u>27</u>
<u>TABELA 4 – Taxas de rendimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u>	<u>31</u>
<u>TABELA 5 – Taxas de rendimento – Anos Finais do Ensino Fundamental</u>	<u>32</u>
<u>TABELA 6 – Taxas de rendimento – Ensino Médio</u>	<u>32</u>
<u>TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio</u>	<u>33</u>
<u>TABELA 8 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede</u>	<u>34</u>
<u>TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade</u>	<u>34</u>
<u>TABELA 10 – Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe</u>	<u>35</u>
<u>TABELA 11 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior</u>	<u>38</u>
<u>TABELA 12 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam</u>	<u>38</u>
<u>TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação</u>	<u>39</u>
<u>TABELA 14 – Remuneração média dos professores de 2010 a 2015</u>	<u>40</u>
<u>TABELA 15 – Remuneração média dos profissionais de nível superior de 2010 a 2015</u>	<u>40</u>



1.1. INTRODUÇÃO

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras ideias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhavam, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do País. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, um grupo de educadores, 25 homens e mulheres da elite intelectual brasileira, lançaram um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções... um plano com sentido unitário e de bases científicas...". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. O art. 150 declarava ser competência da União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País". Atribuía, em seu art. 152, competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a "elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugerindo ao Governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais bem como a distribuição adequada de fundos especiais".

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 37, incorporaram, implícita ou explicitamente, a ideia de um Plano Nacional de Educação. Havia subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei. A ideia prosperou e nunca mais foi inteiramente abandonada.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, uma nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações



na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos.

A ideia de uma lei ressurgiu em 1967, novamente proposta pelo Ministério da Educação e Cultura e discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, sem que a iniciativa chegasse a se concretizar.

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade.

Por outro lado, a Lei nº 9.394, de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.155, de 1998 que "aprova o Plano Nacional de Educação". A construção deste plano atendeu aos compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, desde sua participação nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, consolidou os trabalhos do I e do II Congresso Nacional de Educação - CONED e sistematizou contribuições advindas de diferentes segmentos da sociedade civil. Na justificativa, destaca o Autor a importância desse documento-referência que "contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária".

Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que "Institui o Plano Nacional de Educação". Iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao PL nº 4.155/98, em 13 de março de 1998. Na Exposição de Motivos destaca o Ministro da Educação a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Considerou ainda



realizações anteriores, principalmente o Plano Decenal de Educação para Todos, preparado de acordo com as recomendações da reunião organizada pela UNESCO e realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1993. Além deste, os documentos resultantes de ampla mobilização regional e nacional que foram apresentados pelo Brasil nas conferências da UNESCO constituíram subsídios igualmente importantes para a preparação do documento. Várias entidades foram consultadas pelo MEC, destacando-se o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Os projetos tramitaram, primeiramente, na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal. Após o recebimento de inúmeras emendas houve a aprovação de um texto final pelo Congresso Nacional e sancionado como anexo à Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Essas considerações encontram-se inseridas no histórico que antecede o PLE aprovado pelo Legislativo brasileiro. Referido Plano definia as linhas para a educação no Brasil no período de 2001 a 2010 e deveria ser seguido pelo Poder Público e pelas entidades que atuam no setor.

Ocorreram alguns vetos pelo Presidente da República que, para muitos políticos e especialistas, feriram mortalmente, o PNE. Ao longo dessa última, apesar de ser uma lei (e, conseqüentemente, pelo menos em tese, ser cumprida) pouco se observou as normas que foram fixadas. Os seus principais erros foram o detalhismo e gigantismo. A evolução tecnológica e as transformações sociais e políticas foram outros fatores decisivos para o fracasso da lei.

Ao se aproximar o término de sua vigência o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, órgão vinculado ao Ministério da Educação, resolveu estabelecer a sistemática para que um novo Plano Nacional de Educação fosse elaborado, com o intuito de definir metas para o período de 2011 a 2020.

Criou-se como elemento articulador a Conferência Nacional de Educação, que programou um sistema democraticamente correto com grupos de estudos, inicialmente, nos municípios, nos Estados e no Distrito Federal. As conferências municipais e estaduais definiram delegados para o encontro final, que ocorreu no período de 28 de março a 1 de abril de 2010, em Brasília.

Foram elaborados diversos textos para reflexões e difundidos estudos que mostraram tendências técnicas e políticas, com predominância para as últimas. Nesse aspecto é que



podem ocorrer "descaminhos" nos destinos da educação no país.

Os delegados, em sua maioria, tiveram viés partidários de predominância estatizante, procurando levar suas conclusões para a forte concentração do Executivo Federal em detrimento do que é consagrado na Constituição Federal que prevê a existência de diversos Sistemas de Ensino (federal, estaduais, do DF e municipais).

Um dos primeiros "papers" já falava nos desafios da construção de um Sistema Nacional de Educação. Essa figura inexistente no cenário das normas nacionais. Temos são os Sistemas de Ensino que são articulados, mas independentes. O constituinte pátrio não possibilitou como ocorreu na área de saúde (onde há o fracassado SUS - Sistema Único de Saúde), um Sistema único na educação.

As tendências da Conferência Nacional de Educação, se não ocorrerem correções de rota, levam à criação desse Sistema centralizador, com grande poder do Ministério da Educação e enfraquecimento dos entes federativos. O documento final da Conferência Nacional de Educação é um texto extenso, com mais de 180 páginas, dividindo suas conclusões em seis eixos temáticos.

Vale registro que o mesmo não tem um valor legal, mas servirá de base para que o Executivo encaminhe um Projeto de Lei para as Casas Legislativas (iniciando-se pela Câmara dos Deputados). É praticamente certo que parlamentares apresentarão outras proposições sobre o mesmo assunto, que acabarão se fundindo num único substitutivo que irá ao Senado Federal e posteriormente ao Presidente da República para editar uma nova lei que substituirá a atualmente em vigor.

É importante que exista a participação de toda a sociedade e que fóruns mais técnicos do que políticos sejam realizados para subsidiar os deputados e senadores na votação. Ressalta-se que nenhum país sobrevive sem que exista um plano que represente a vontade do Estado (e não do governo). A ausência do mesmo significa uma "nau sem rumo" e os erros e acertos acontecem, mas com graves consequências sociais e econômicas para o país. **Os novos caminhos (ou descaminhos) para um novo Plano Nacional de Educação** João Roberto Moreira Alves (ano 18 - nº 116 - abril de 2010) acesso em 01/12/2014.



2. 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3. 2.1 ASPECTOS GERAIS

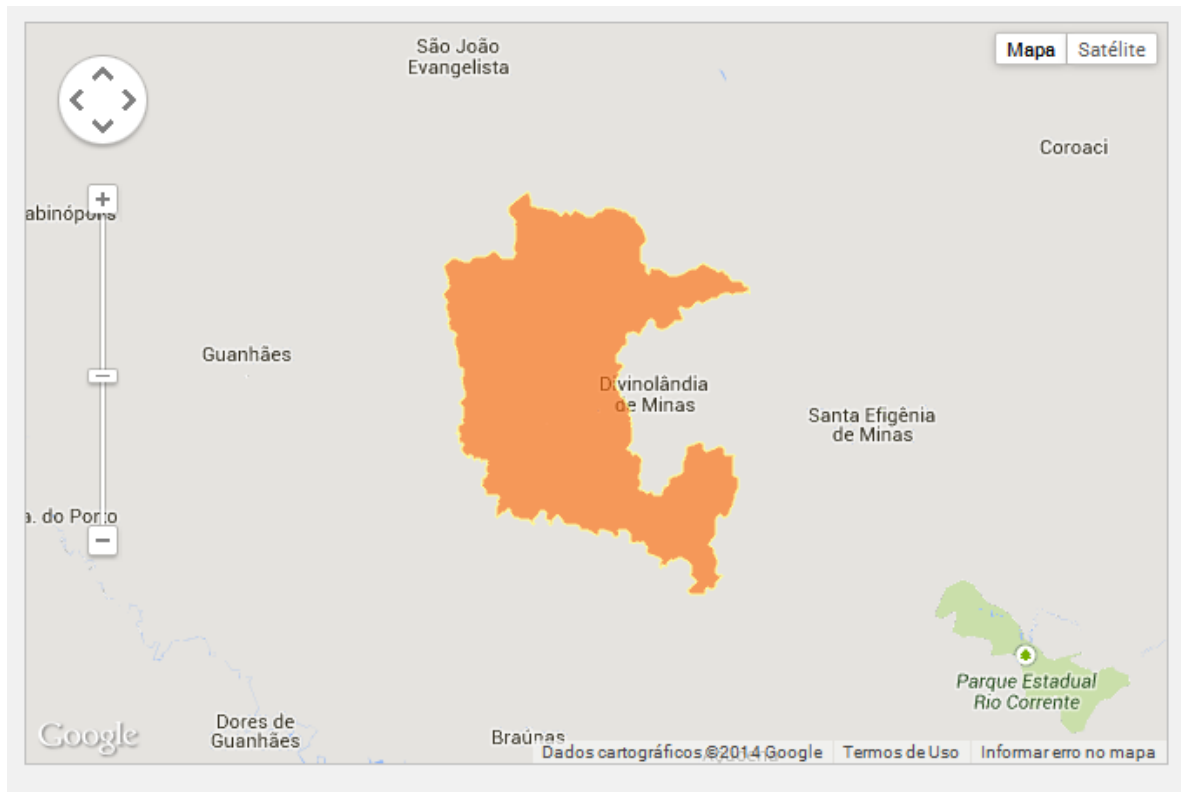
A região, habitada primitivamente por índios Botocudos ou Puris teria recebido homens brancos por volta de 1839, guardando a tradição e os arquivos locais os nomes dos primeiros a se fixarem, mais ou menos em 1858. Foram eles: Félix Gomes de Brito, José Antônio da Fonseca, Capitão Figueiredo, João Batista Coelho e Joaquim Coelho. Todos vindos de São Miguel das Almas (hoje Guanhães).

Não se conhece, com segurança, a forma pela qual teriam adquirido ou se apossado dos terrenos, os primeiros moradores. Sabe-se, contudo, que o primeiro destes moradores, Félix Gomes de Brito, foi doador de uma área de 80 alqueires de terras para o patrimônio de uma capela a ser erguida, juntamente com o cemitério.

Quanto ao que teria atraído estes primeiros moradores, há ligeira controvérsia, acreditando uns ter sido a possibilidade de minas de ouro; enquanto outros creem tenha sido meramente a facilidade era o povoado elevado à categoria de distrito. Desta data até 1910, pouco se conhece da vida do distrito, que passou a denominar-se Patrocínio de Guanhães. Em 1910 iniciou-se um movimento local para a emancipação administrativa até à colimação de sua finalidade, em 1923, e instalado a 09 de março de 1924, modificando o topônimo para Virginópolis.

O município foi elevado a Termo Judiciário pela Lei nº 878 de 24 de janeiro de 1925. Foi elevado à Comarca pela Constituição Estadual de 14 de julho de 1947 e sua instalação se deu a 15 de setembro de 1947.

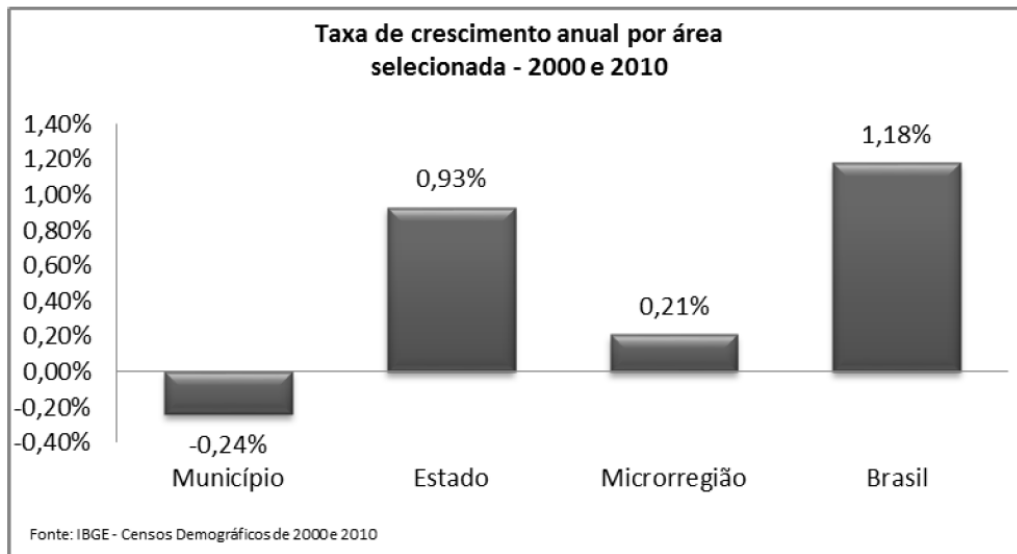
Virginópolis é um município, com área territorial de 440,42 km². Conforme censo IBGE/2010 a população é de 10.572 habitantes, sendo 6.208 residentes na zona urbana. A estimativa para o ano de 2014 é que a população chegue a 10.820 habitantes. O município está situado na região do Vale do Rio Doce, conforme mapa abaixo. Possui PIB per capita de R\$6.655,05 e IDH de 0,717.



4. 2.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Demografia

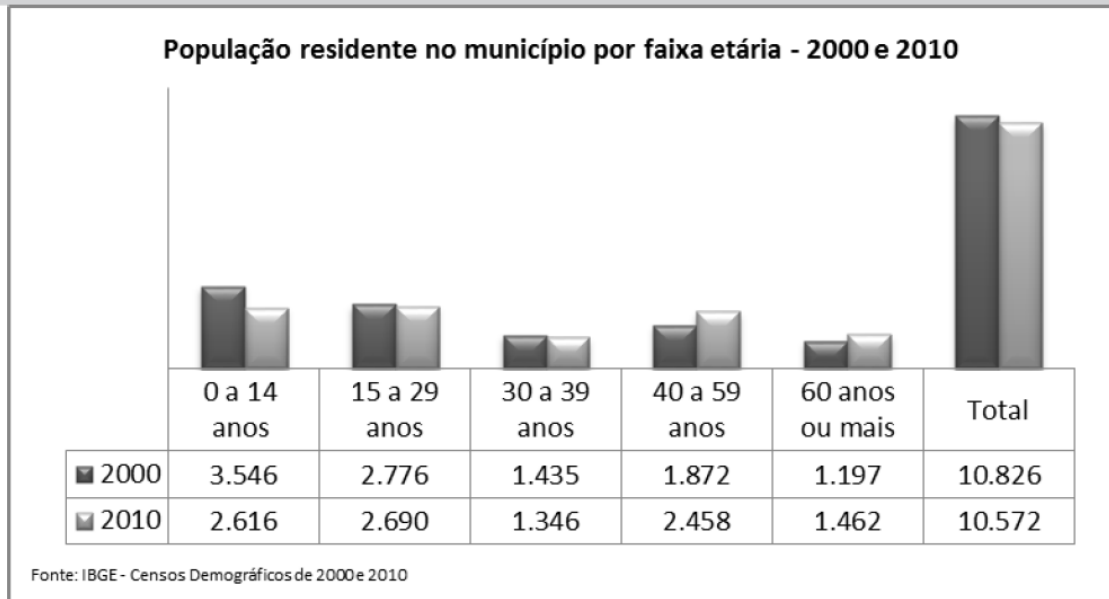
A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,24% ao ano, passando de 10.828 para 10.572 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 52,03% e em 2010 a passou a representar 58,72% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,0% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 11,1% da população, já em 2010 detinha 13,8% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -3,0% ao ano. Crianças e jovens detinham 32,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.546 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,7% da população, totalizando 2.616 habitantes.



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,66% ao ano), passando de 6.083 habitantes em 2000 para 6.494 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,4% da população do município.

5. 2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

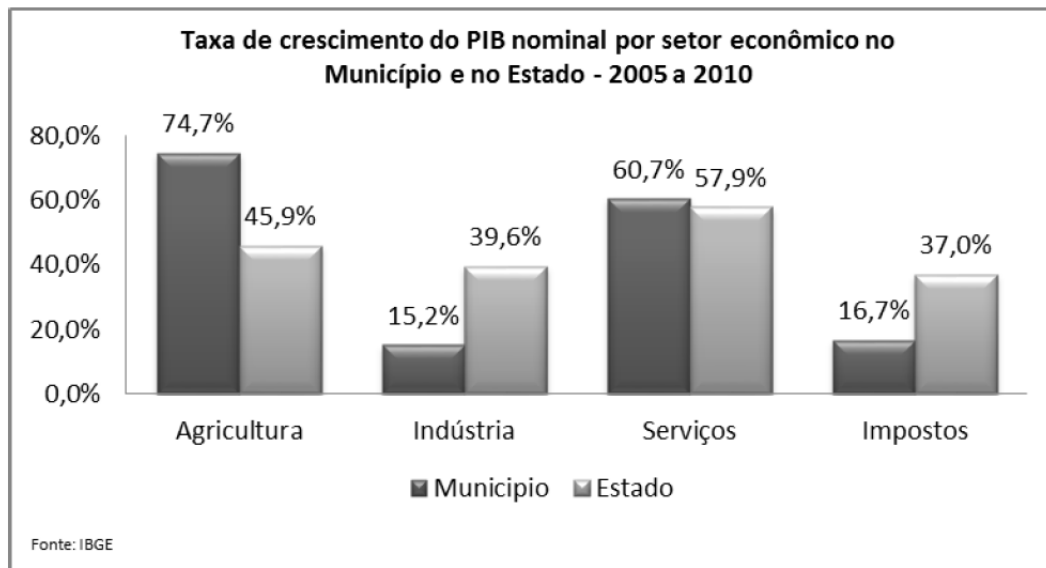
6. 2.3.1 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 55,7%, passando de R\$ 39,9 milhões para R\$ 62,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,02% para 0,02% no período de 2005 a 2010.





A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 68,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,4% em 2010, contra 11,3% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 11,3% em 2005 para 26,4% em 2010.



7. 2.4 ASPECTOS SOCIAIS

8. 2.4.1 Pobreza e Transferência de Renda

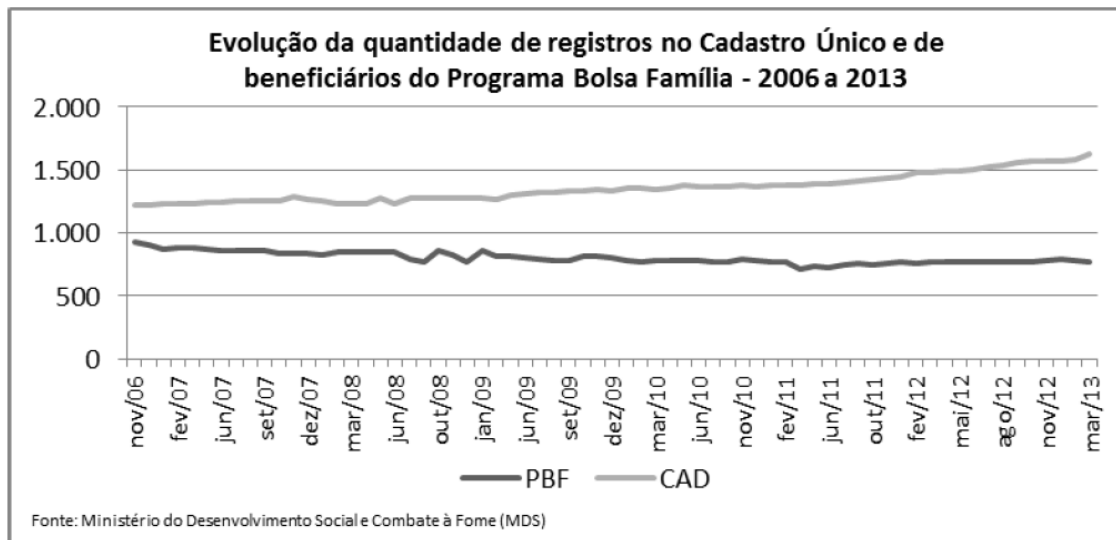
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 10.572 residentes, dos quais 886 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 8,4% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 573 (64,7%) viviam no meio rural e 313 (35,3%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.626



famílias registradas no Cadastro Único e 770 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (47,36% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 116 famílias.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 22 famílias em situação de extrema pobreza.

A economia do município de Virginópolis-MG, gira, basicamente, em torno da agricultura e pecuária, destacando-se, na agricultura, o plantio de feijão e milho e na pecuária pequenos e médios produtores de leite. A economia do município é também movimentada em pequenos comércios locais, principalmente por funcionários públicos municipais, estaduais e pensionistas. O mercado de trabalho é escasso por não haver no município indústrias ou empresas para geração de emprego e renda, se resumindo, principalmente, nas escolas e pequenos comércios locais.

Conforme dados demográficos do IBGE, a estimativa de pobreza está entre 35 e 45%. Existem no município atividades de cunho social que atendem crianças e idosos moradores na Zona Urbana.



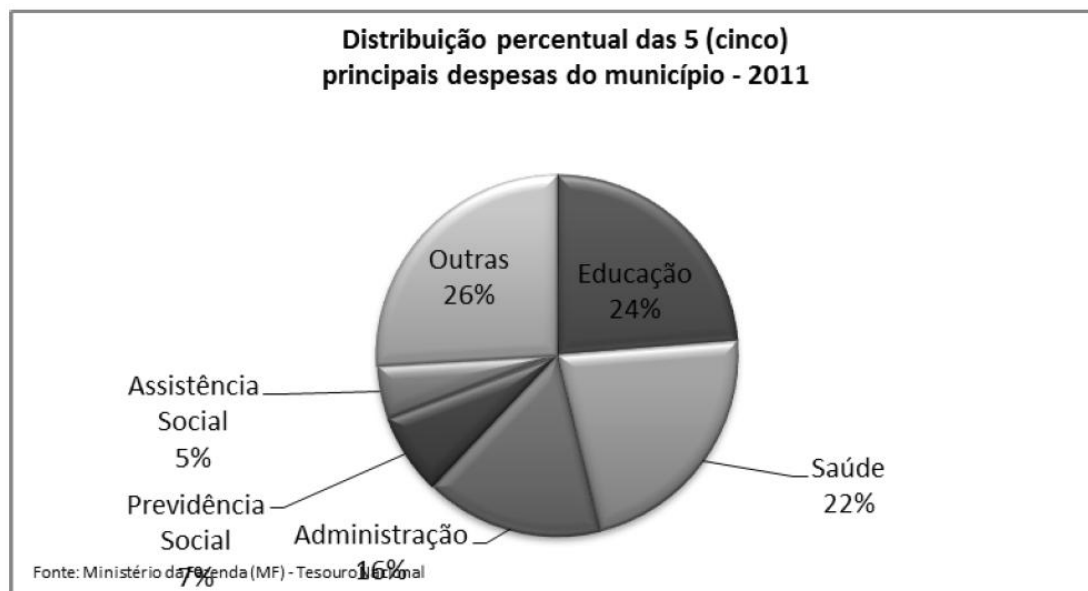
9. 2.5 ASPECTOS DE GESTÃO MUNICIPAL

10. 2.5.1 Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 5,8 milhões em 2005 para R\$ 11,9 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 105,9% no período ou 19,79% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 10,94% em 2005 para 13,03% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

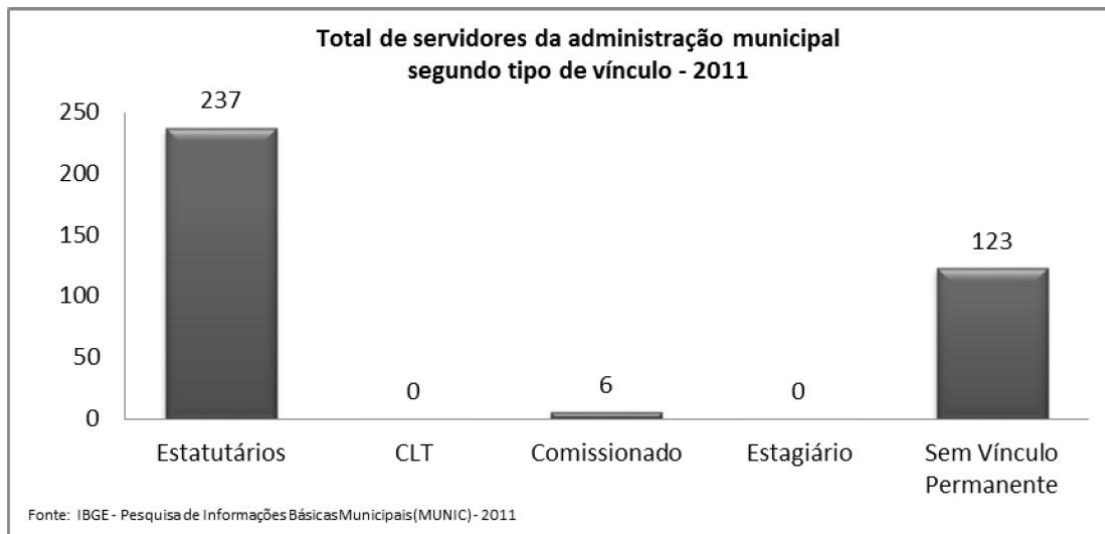
A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 51,12% da receita orçamentária em 2005 para 50,22% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



As despesas com educação, administração, saúde, cultura e previdência social foram responsáveis por 75,15% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,34% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

11. 2.5.2 Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 366 servidores, entre os quais 64,8% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



A Administração Pública do Município é realizada, principalmente, pelo Prefeito e Vice-Prefeito, 9 vereadores, 5 secretarias sendo: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social e sua capacidade técnica é de 177 funcionários na Secretaria Municipal de Educação, 92 funcionários na Secretaria Municipal de Saúde, 15 funcionários na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, 71 funcionários na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 22 funcionários na Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo um total de 377 funcionários públicos municipais.

Conforme dados do último censo a Administração Pública obteve R\$ 54.377.272,58 de receita e R\$ 36.634.950,57 de despesa, aproximadamente.

Referências:

ALVES, João Roberto Moreira. Os novos caminhos (ou descaminhos) para um novo Plano Nacional de Educação (ano 18 - nº 116 - abril de 2010) acesso em 01/12/2014

IBGE acesso em 01/12/2014

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis.
E, o que eu quero dizer com sonho possível?
Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã”



12. 3. PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

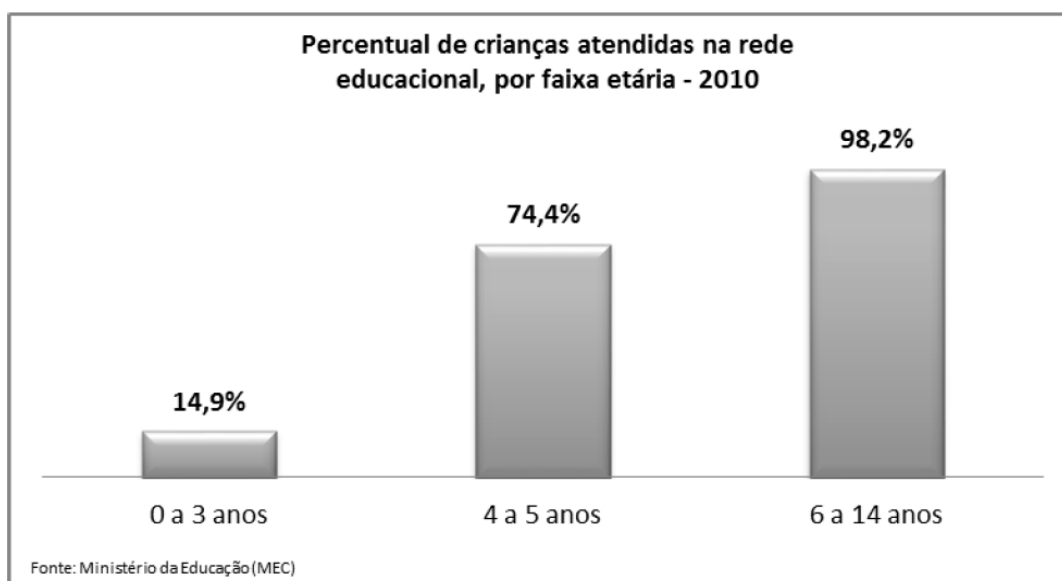


No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano Decenal de Educação do Estado (PDEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos Decenais dos Municípios. O PDEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município de Virgíópolis, tem-se que o Plano Municipal de Educação anterior foi iniciado com a criação da Comissão de Elaboração por meio do Decreto n.10, de 12 de maio de 2005. Foram realizados trabalhos por essa comissão para a elaboração do plano que foi, de fato iniciada. Contudo, o trabalho não chegou a ser concluído, não tendo sequer sido o Plano aprovado em lei. Nesse sentido, não é possível falar em acompanhamento e em cumprimento de metas desse Plano.

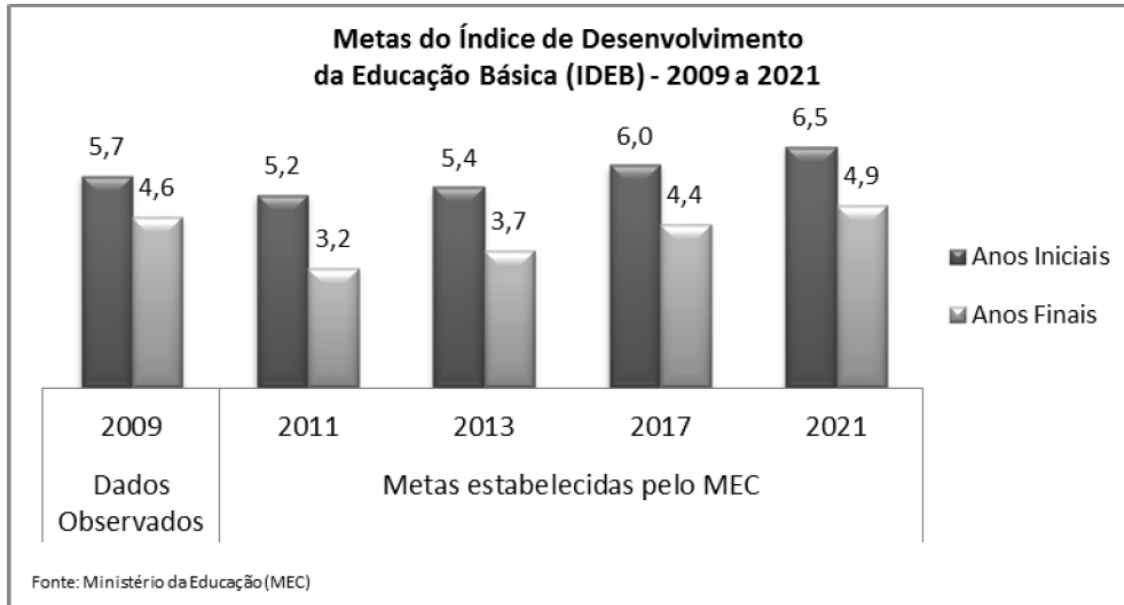
13. 4. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 11,6%. Na área urbana, a taxa era de 8,8% e na zona rural era de 15,5%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,5%. No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:





Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Mesmo diante de vários obstáculos, o IDEB do município está dentro da média nacional prevista, sendo intenção melhorá-lo ainda mais.

14. 4.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Virginópolis, que antes pertencia a São Miguel e Almas, hoje, Guanhães, foi emancipada no dia 09 de março de 1924. Antes mesmo de se tornar cidade, já havia se instalado aqui em 05/09/1910 o Grupo Escolar, atualmente denominado Escola Estadual Nossa Senhora do Patrocínio.

Em 07/10/1981, através da Portaria nº 243/81, ficaram autorizadas a funcionar as Escolas Municipais: E.M. Amaro de Souza, E.M. Augusta Campos, E.M. D. Augusta Campos do Amaral, E.M. Castelo Branco, E.M. Coronel Antônio Coelho, E.M. Delfim Moreira, E.M. Guilherme Machado e Anexa, E.M. Monsenhor David, E.M. Ourival Pinheiro e Anexa, E.M. Padre Henrique, E.M. São Felipe e Anexa, E.M. São Geraldo e Anexa, E.M. Santa Rita, E.M. Tiradentes, E.M. Vereador Artur Pereira do Amaral e, posteriormente foram autorizadas a funcionar as Escolas E.M. Bernardino Batista Coelho, E.M. Professora D. Helena Coelho e E.M. Professora Enóe Maria de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Até o ano de 1996, o município possuía 23 escolas. A partir de 1997, com a diminuição de alunos principalmente na zona rural, as turmas cada vez menores e mais multisseriadas, tornou-se necessário o encerramento das atividades de algumas escolas e colocar transporte escolar para atender as comunidades rurais. Em 2011 duas creches foram municipalizadas, fazendo parte do contexto educacional da rede municipal.

Atualmente a rede municipal de educação possui 08 (oito) escolas sendo duas na sede e seis na zona rural; e duas creches sendo uma na sede e uma na zona rural.

As escolas da sede são: E.M. Professora D. Helena Coelho: atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

E.M. Professora Enóe Maria de Oliveira atende à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA anos iniciais e finais.

As Escolas da zona rural atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e são elas:

- Escola Municipal Amaro de Souza
- Escola Municipal Bernardino Batista Coelho
- Escola Municipal Castelo Branco
- Escola Municipal Delfim Moreira
- Escola Municipal D. Augusta Campos do Amaral e
- Escola Municipal Guilherme Machado.

As Instituições Municipais que atendem crianças de (0) zero a 5 (cinco) ano e 11 (onze) meses são:

- Centro de Educação Infantil D. Mariinha Leite, situada na sede e
- Centro de Educação Infantil Lar das Crianças de Boa Vista, situada em Bom Jesus da Boa Vista.

A APAE de Virginópolis foi criada em 12/03/1997 e inaugurada em 01/04/1997. Atualmente atende 35 alunos com Necessidades Educativas Especiais, 13 crianças com Acompanhamento Fisioterapêutico. A mesma se mantém através de doações da Comunidade; Contribuições de Sócios; Convênios com a Prefeitura Municipal; Secretaria Estadual de Educação; PDDE; Empresas e Comércio Local. A APAE trabalha no sentido de promover o desenvolvimento e a inclusão dos alunos nas Escolas de Ensino Regular e na Sociedade.

Outra instituição de ensino existente faz parte da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC. Esta é uma instituição filantrópica, instalada em Virginópolis em



abril/1954. No início de seu funcionamento a escola oferecia os cursos técnicos em Magistério, seguido do curso Técnico em Agropecuária, e posteriormente criaram-se os cursos Técnicos em Contabilidade e Enfermagem. Posteriormente, amparado pela Portaria nº 26/99, criou-se a extensão de 1ª à 4ª séries e passou a oferecer o Ensino Fundamental I e II. Atualmente a Escola Cenequista Virginópolis – CNEC – funciona no turno matutino e atende a alunos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. A Escola possui prédio próprio situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 389, possui ainda uma Fazenda/Escola com 04 funcionários e na escola um diretor e 23 funcionários, continuando sua atuação sem fins lucrativos.

Quanto às escolas privadas, a primeira a ser instalada e registrada foi a Escolinha Jardim Encantado no ano de 1996, atualmente denominada Centro Educacional Pequeno Aprendiz. A escola atende a Educação Infantil de (02) dois a 05 (cinco) anos. A escola não possui prédio próprio e funciona no prédio da CNEC no horário vespertino.

Ainda na categoria escolas privadas, o município de Virginópolis conta com uma Instituição Educacional Superior. A mesma denominada INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL – ISEED – pertence ao Grupo Sociedade de Ensino Elvira Dayrell - SOED. Iniciou suas atividades no ano de 2004, credenciada pelo MEC em 19/12/2003 sob o registro de nº 3445. O ISEED possui prédio próprio situado na Rodovia de ligação da BR MG 120/ 259, KM 001 - Trevo Correntinho. Atualmente oferece os cursos de: GRADUAÇÃO: Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia. BACHARELADO: Enfermagem e Administração. TECNOLÓGICO: Alimentos. PÓS GRADUAÇÃO: Engenharia de Segurança do Trabalho, Psicopedagogia, Organização e Liderança na Educação Universitária.

15. 4.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS

16. 4.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade (primeiro grupo de metas)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

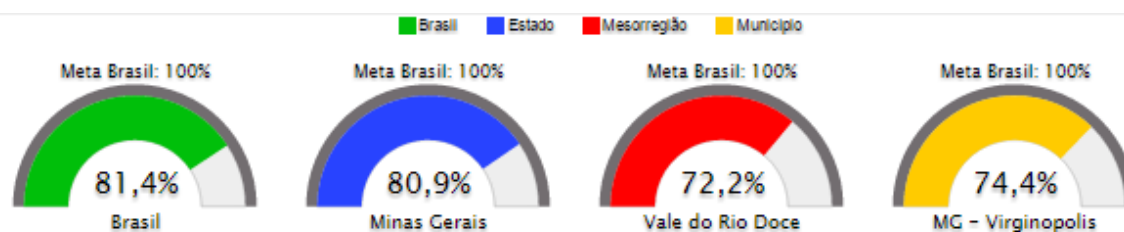
17. 4.2.1.1 Educação Infantil (meta 1 do PNE)



Em relação à Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

Conforme preconiza a meta 01 do Plano Nacional de Educação-PNE, é também meta no Plano Municipal de Educação – PME, ampliar a oferta na Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, passando de 74,4% para 100% de crianças a serem atendidas pela Rede Municipal de Ensino até 2016.

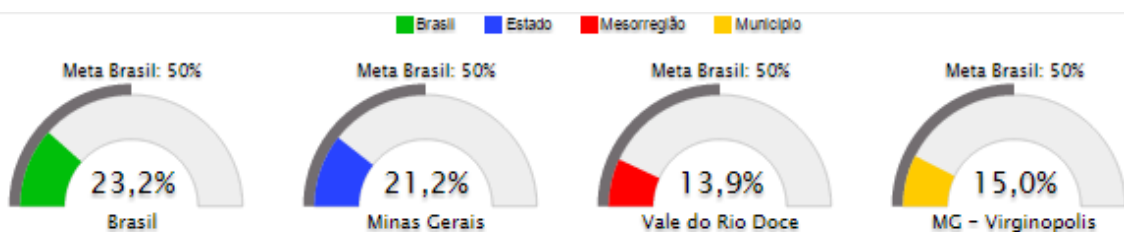
GRÁFICO 1 - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Já o indicador do percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam creche ou escola é bem baixo, uma vez que o município não possui sede própria e adequada ao atendimento dessas crianças.

GRÁFICO 2 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



Será, portanto, possível e viável melhorar o atendimento, aumentando, em média, 3% a cada ano o atendimento de forma que em 2021, aproximadamente 30% das crianças de 0 a 3 anos sejam atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município.

Ressalte-se que a definição desse percentual de atendimento é um exercício de aproximação, uma vez que faltam dados oficiais atualizados que permitam precisar os dados e, assim, estabelecer uma estimativa de atendimento ao longo dos próximos dez anos. Importante destacar também que o Município de Virginópolis, conforme caracterização supra, possui considerável extensão territorial (cerca de 440km²) que concentra, em sua zona rural, significativa parte da população total do Município. Isso representa agravante uma vez que, na zona rural, as condições de acesso e adensamento populacional inviabilizam a implantação de creches.

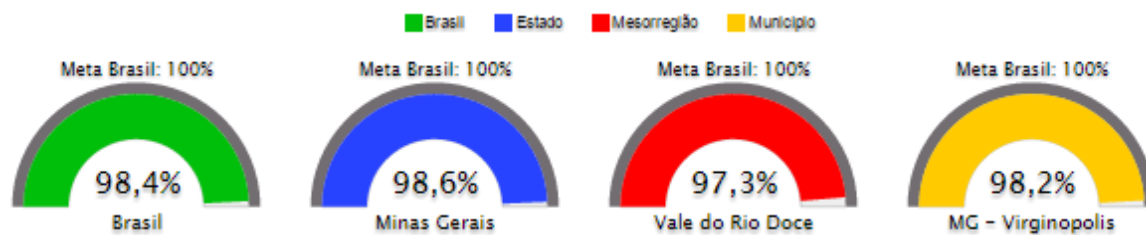
Atualmente, o Município possui o Centro de Educação Infantil Lar das Crianças de Boa Vista, situado no Povoado de Bom Jesus da Boa Vista. No ano de 2015, esse Centro apresenta matrícula inicial de 0 a 3 anos de mais ou menos, 40 alunos. Além disso, possui, na sede, o Centro de Educação Infantil Dona Mariinha Leite com matrícula inicial, nesse mesmo ano, de mais ou menos, 68 crianças. E ainda possui em sua rede particular de ensino o Centro Educacional Pequeno Aprendiz com uma matrícula média atual de 16 (dezesesseis) alunos.

18.4.2.1.2 Ensino Fundamental (meta 2 do PNE)

Em relação ao Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Conforme demonstra o gráfico, o Município de Virginópolis já atende a 98% de crianças de 06 a 14 anos, sendo possível estabelecer uma meta de atendimento de 100% dessa faixa etária a partir de 2015.

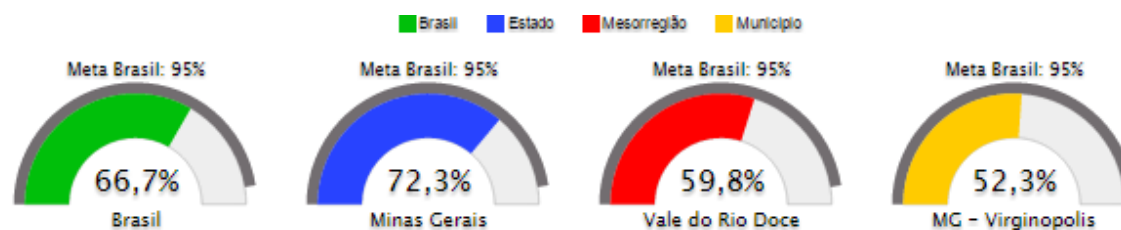
GRÁFICO 3 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Sendo possível, também, melhorar gradativamente em aproximadamente 3% ao ano o atendimento dos estudantes até 17 anos de idade, de forma que até 2025, pelo menos 95% dos alunos dessa faixa etária consigam concluir o ensino fundamental.

GRÁFICO 4- Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 1 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes		Privada
	Todas as Redes	Pública	
2006	11,4	12,1	-
2007	11,1	11,7	2,7
2008	10,9	11,6	0
2009	9,6	10,1	-
2010	10,2	11	-
2011	12,5	13,5	1,3
2012	9,1	9,5	4,3
2013	8	8,6	1,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI



TABELA 2 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Finais do Ensino

Fundamental

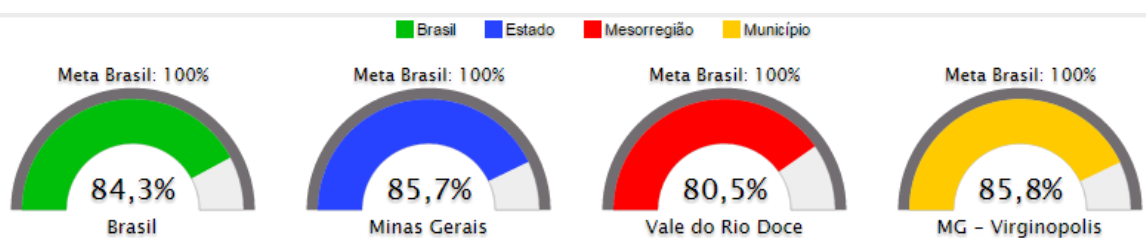
Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2006	38,4	41,3	1,3
2007	38,4	40	23,2
2008	31	33,4	8,7
2009	37,7	39,4	15,3
2010	35,7	37,7	1,9
2011	32,2	34,5	1,6
2012	34,3	36,6	7,6
2013	36,3	38,8	6,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

19. 4.2.1.3 Ensino Médio (meta 3 do PNE)

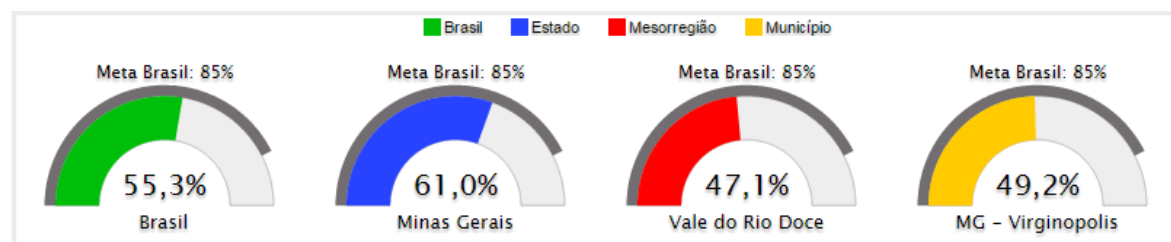
A Meta 3 do PNE, previu “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)”.

GRÁFICO 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



Conforme demonstram os gráficos acima, dos 85,8% da população entre 15 e 17 anos que se matricula e frequenta o Ensino Médio, apenas 49,2% consegue concluir seus estudos no Ensino Médio.

Acreditamos que diante desta realidade seja possível melhorar tanto o índice do atendimento de 85,8% para pelo menos 95% em 2016, bem como melhorar gradativamente a taxa líquida de matrícula de forma que em 2025 o índice passe para aproximadamente 85% a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.

TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Ensino Médio

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2006	50,6	50,6	-
2007	38,6	41,1	21,9
2008	24,5	25,4	9,5
2009	31,2	33,2	6,5
2010	43,3	43,3	-
2011	42,6	42,6	-
2012	36,4	36,4	-
2013	31,1	31,1	-

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

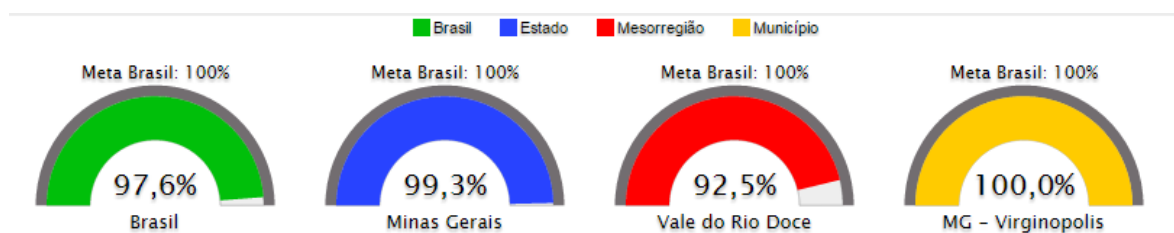
20. 4.2.1.4 Alfabetização (metas 5 e 9 do PNE)

Conforme PNE, sua meta 5 previu: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”.E na meta 9 previu “elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% (noventa e três e meio por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

De acordo com o gráfico, 100% das crianças do município de Virginópolis, já concluem o 3º ano do Ensino Fundamental na idade certa, ficando o município com a responsabilidade de alfabetizar com qualidade 100% dessas crianças, e assim universalizar a alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental.

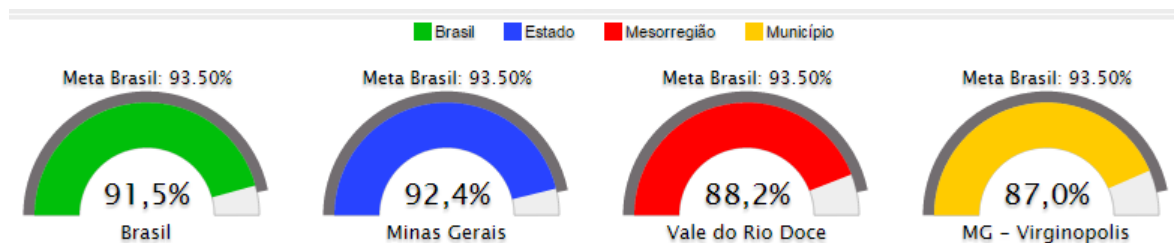


GRÁFICO 7 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



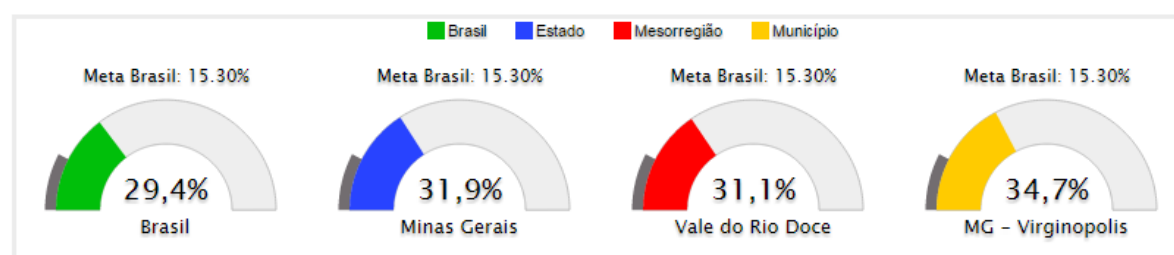
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 8 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 9 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



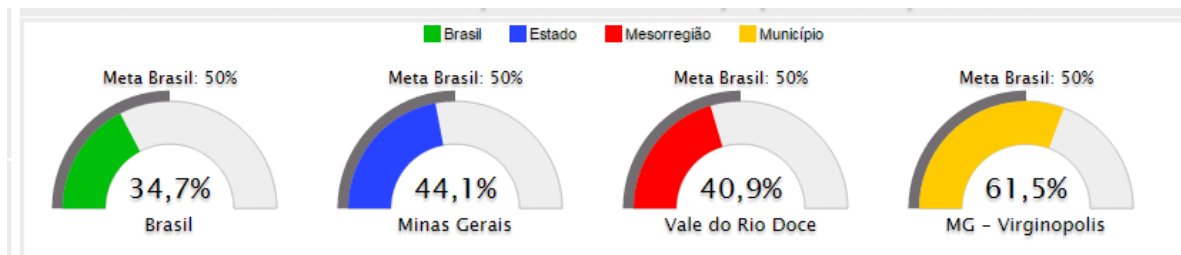
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010



21. 4.2.1.5 Educação em Tempo Integral (meta 6 do PNE)

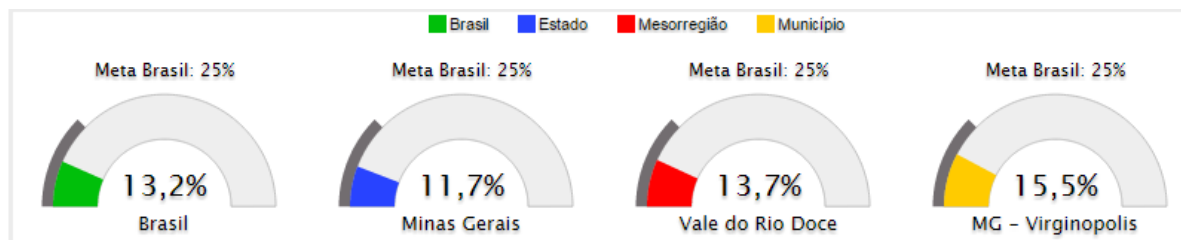
O PNE, previu “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. Conforme gráfico de atendimento, o município de Virgíópolis atende a 15,5% da clientela da educação básica em regime integral, podendo melhorar gradativamente este índice de atendimento conforme seu espaço físico.

GRÁFICO 10 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

GRÁFICO 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



22. 4.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa (meta 7 do PNE)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2007	4,6	5,1	4,9
2009	5,3	6,3	5,7
2011	6	7,2	6,8
2013	5,7	6,7	6

Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação

Quantidade de escolas que cumpriram as metas do Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede / Estadual

Ano	Atingiu a meta	Não atingiu a meta	Sem Nota/Sem Meta
2007	1	0	0
2009	1	0	0
2011	1	0	0

Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Municipal

Ano	Atingiu a meta	Não atingiu a meta	Sem Nota/Sem Meta
2007	0	0	3
2009	0	1	2
2011	1	1	1

Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação



Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental

Rede		
Ano	Estadual	Pública
2005	2,6	2,6
2007	3,9	3,9
2009	4,6	4,6
2011	4	4
2013	5	5

Fonte: MEC / Inep

Quantidade de escolas que cumpriram as metas do Ideb - Anos Finais do Ensino Fundamental

Rede / Estadual

Ano	Atingiu a meta
2007	1
2009	1
2011	3

Fonte: MEC / Inep / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 4 – Taxas de rendimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	96	3	1
2008	92,9	6,5	0,6
2009	93,7	6,3	0
2010	94,8	5,1	0,1
2011	99	1	0
2012	96,7	3,2	0,1
2013	95,5	4,5	0

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI



TABELA 5 – Taxas de rendimento – Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	72,4	22	5,6
2008	65,2	31	3,8
2009	73,2	24,8	2
2010	75,2	20,2	4,6
2011	71,5	24,9	3,6
2012	71,4	24,8	3,8
2013	86,9	11,9	1,2

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

TABELA 6 – Taxas de rendimento – Ensino Médio

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	73,6	15,6	10,8
2008	63,9	29,8	6,3
2009	66	25,3	8,7
2010	57,8	27,7	14,5
2011	70,3	19	10,7
2012	74,1	19,6	6,3
2013	89,7	6,1	4,2

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

23. 4.2.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional (meta 10 do PNE)

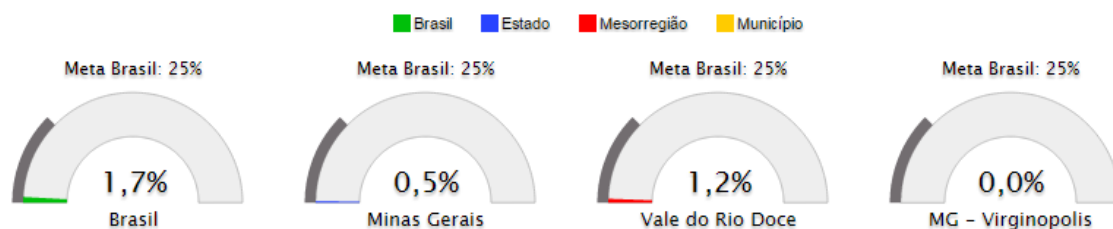
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Até o ano de 2013, não consta nenhuma matrícula de alunos para a educação de jovens e adultos de forma integrada ao ensino profissionalizante.



GRÁFICO 12 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

24. 4.2.1.8 Educação Profissional (meta 11 do PNE)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado, consta que em 2012 consta 3 (três) matrículas para a Educação Profissional concomitantemente ao Ensino Médio e 33 (trinta e três) alunos o realizaram após terem concluído o Ensino Médio. Os dados mostram ainda que em 2013 esses números reduziram para 1 e 18 respectivamente e tal Educação Profissional foi oferecida pela Escola de Aplicação Professora Julinda Campos de Miranda, do Instituto Superior de Educação Elvira Dayrell.

TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	3	33
2013	0	1	18

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



TABELA 8 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	36
2013	0	19

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	36
2013	0	19

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

25. 4.2.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças (segundo grupo de metas)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

26. 4.2.2.1 Educação Especial / Inclusiva (meta 4 do PNE)

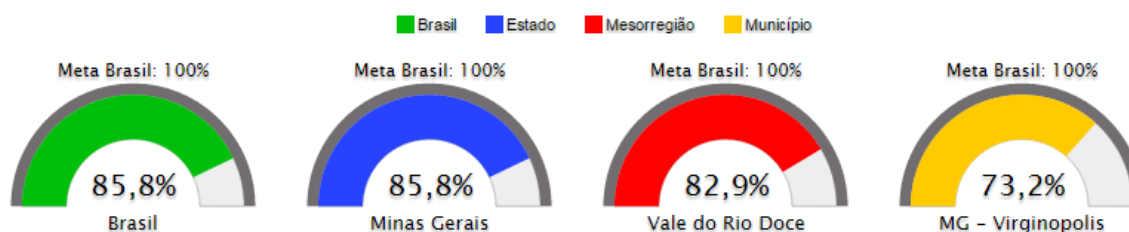
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo,



de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Conforme demonstra o gráfico, 73,2% das crianças com D.T.G.D e A.H. já são atendidas nas redes de ensino de Virginópolis. Acredita-se que este índice já tenha melhorado nos últimos anos, sendo possível estabelecer como meta para o município o atendimento de 100% dessas crianças.

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Censo Populacional – 2010

TABELA 10 – Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	0%	0	73,2%	30	26,8%	11
2008	0%	0	90,9%	40	9,1%	4
2009	0%	0	100%	43	0%	0
2010	0%	0	88,5%	23	11,5%	3
2011	0%	0	75%	36	25%	12
2012	0%	0	68,6%	35	31,4%	16
2013	0%	0	73,5%	36	26,5%	13

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

27. 4.2.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade (meta 8 do PNE)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres,

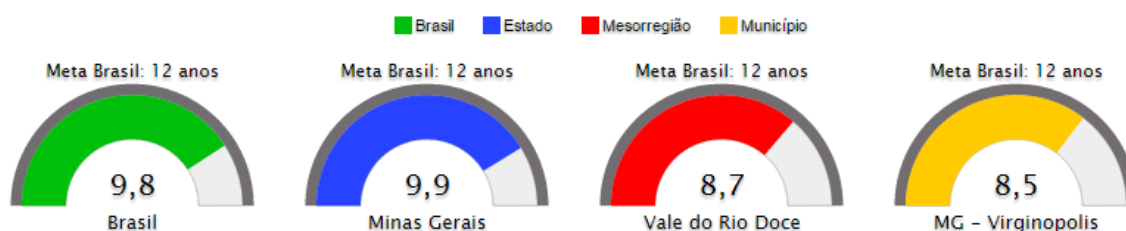


e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

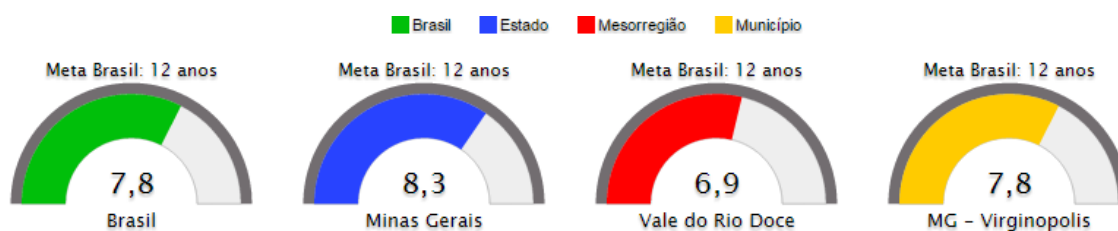
Observa-se que 9,8% no Brasil, já é um dado muito baixo, e em Virginópolis, apenas 8,5% da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos possui escolarização igual ou superior a doze anos. Este percentual está abaixo tanto da região, como do estado e do Brasil. Percebe-se também que na zona rural a este resultado é ainda pior

GRÁFICO 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

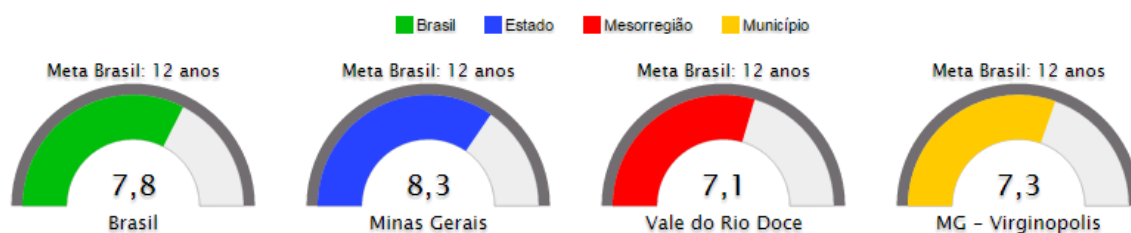
GRÁFICO 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

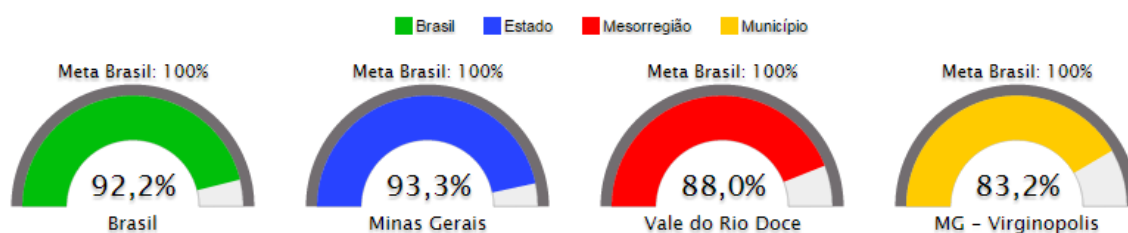


GRÁFICO 16 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 17 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

28. 4.2.3 Valorização dos Profissionais da Educação (terceiro grupo de metas)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

29. 4.2.3.1 Formação dos Professores (meta 15 do PNE)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação



específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Observa-se que de 2007 a 2013, o índice de professores com curso superior ou licenciatura variou entre 64,3% a 79,4% no ano de 2013, apresentando uma progressão média de 2,5% por ano, o que facilitará estabelecer a meta a ser alcançada até o final da vigência deste PME, e ainda, diminuir o índice de professores que não possuem Licenciatura, e aumentando o índice de professores com nível superior completo.

TABELA 11 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	75,5%	117	2,6%	4	72,9%	113
2008	75,6%	118	2,6%	4	73,1%	114
2009	72,3%	112	2,6%	4	69,7%	108
2010	68,5%	98	4,2%	6	64,3%	92
2011	71%	98	2,9%	4	68,1%	94
2012	74,8%	104	3,6%	5	71,2%	99
2013	79,4%	112	7,1%	10	72,3%	102

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 12 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	105	52,4%	55	15,2%	16	11,4%	12
2010	100%	89	59,6%	53	20,2%	18	16,9%	15
2011	100%	91	60,4%	55	53,8%	49	39,6%	36
2012	100%	93	61,3%	57	55,9%	52	43%	40
2013	100%	104	77,9%	81	74%	77	41,3%	43

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

30. 4.2.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação (meta 16 do PNE)

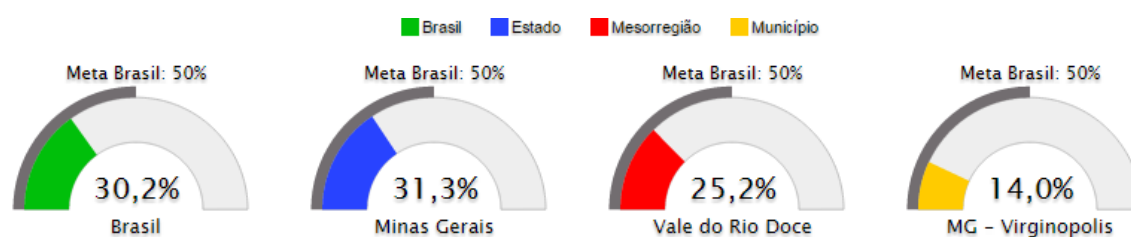
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua



área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: Os professores do município de Virginópolis que possuem pós graduação não atingem nem a metade do percentual do Brasil. Isto indica que esta meta deve ser muito bem avaliada pelo município, para que se tenha sucesso no alcance da meta sugerida no PNE.

GRÁFICO 18 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	8,4%	13	1,9%	3	0%	0
2008	8,3%	13	1,9%	3	0,6%	1
2009	9%	14	0,6%	1	0%	0
2010	11,2%	16	0%	0	0%	0
2011	11,6%	16	0%	0	0%	0
2012	14,4%	20	0%	0	0%	0
2013	14,2%	20	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

31. 4.2.3.3 Remuneração do Magistério (meta 17 do PNE)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”



Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

TABELA 14 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2015.

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Privada
2010	851,11	500,48	1081,08
2011	960,86	1320,00	1151053
2012	1.076,16	1386,00	1232,38
2013	1.140,72	1386,00	1316,70
2014	1.209,17	1455,30	1395,24
2015	1310,96	1455,30	1494,57

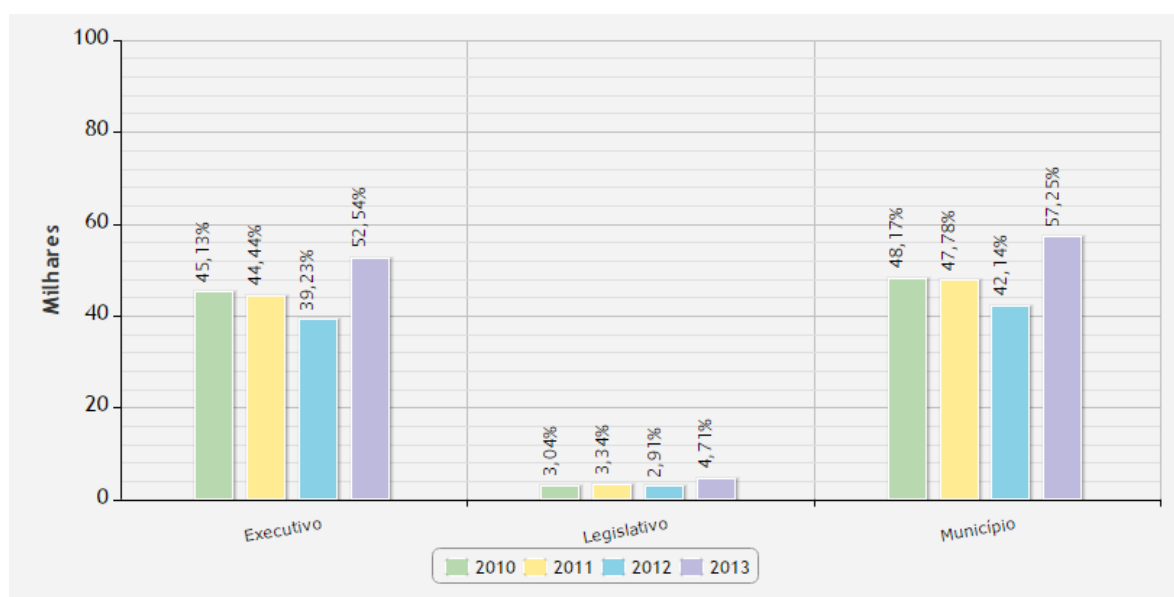
Fonte: Prefeitura Municipal

TABELA 15 - Remuneração média dos profissionais de nível superior de 2010 a 2015.

Ano	Fisioterapeuta	Nutricionista	Psicólogo
2010	1.316,16	1.316,16	877,44
2011	1.406,45	1.406,45	1.406,45
2012	1.575,22	1.575,22	1.575,22
2013	1.669,73	1.669,73	1.669,73
2014	1.769,91	1.769,91	1.769,91
2015	1.918,75	1.918,75	1.918,75

Fonte: Prefeitura Municipal

GRÁFICO 19 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados



32. 4.2.3.4 Plano de Carreira (meta 18 do PNE)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município de Virginópolis, possui seu Plano de Carreira aprovado desde o ano de 2010. Porém, o mesmo não foi executado até o presente momento. Em função do período que já se passou, entende-se que o referido Plano de Carreira necessita de criteriosa revisão, e análise com cálculos que garantam a sua aplicabilidade futura.

33. 4.2.4 Ensino Superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo das metas 12, 13 e 14 do PNE)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município de Virginópolis, possui uma escola de ensino superior da rede privada. A mesma atende a alunos de cidades circunvizinhas e região e ainda mantém parceria com a Prefeitura Municipal com o Programa Municipal de Ensino Superior – PROMES. Com esta parceria, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) munícipes cursam o ensino superior com



bolsas de estudo que garantem descontos de até 84% (oitenta e quatro) nas mensalidades durante todo o curso.

34. 4.2.5 Gestão Democrática e Participação Social (meta 19 do PNE)

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O município de Virginópolis, possui Conselho do FUNDEB (CACS FUNDEB), Conselho Escolar (CE) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e não possui ainda o Conselho de Transporte Escolar, sendo o Conselho do FUNDEB, responsável por acompanhar, fiscalizar e emitir parecer para a prestação de contas do Transporte Escolar. Quanto ao Conselho Municipal de Educação, ainda não possui, sendo que o mesmo será criado oportunamente.

QUADRO 1 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

35. 4.2.6 Financiamento (meta 20 do PNE)

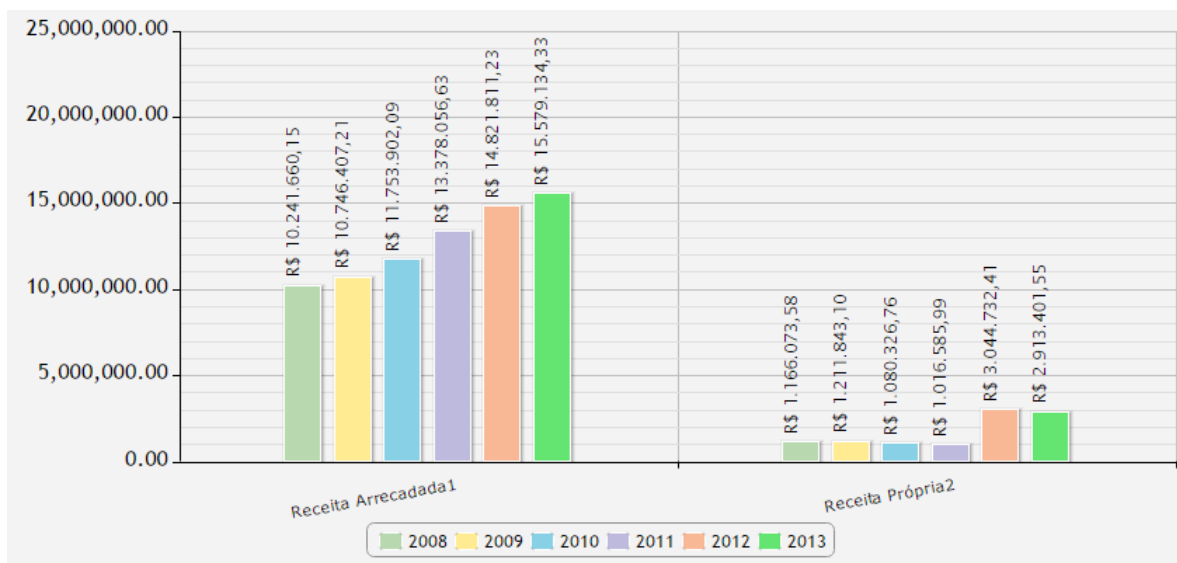
Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”



Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:
Através do gráfico abaixo é possível perceber que a receita arrecadada pelo município de Virginópolis de 2008 a 2013, cresceu gradativamente, enquanto a receita própria é consideravelmente menor que a arrecadada.

GRÁFICO 20- Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS:

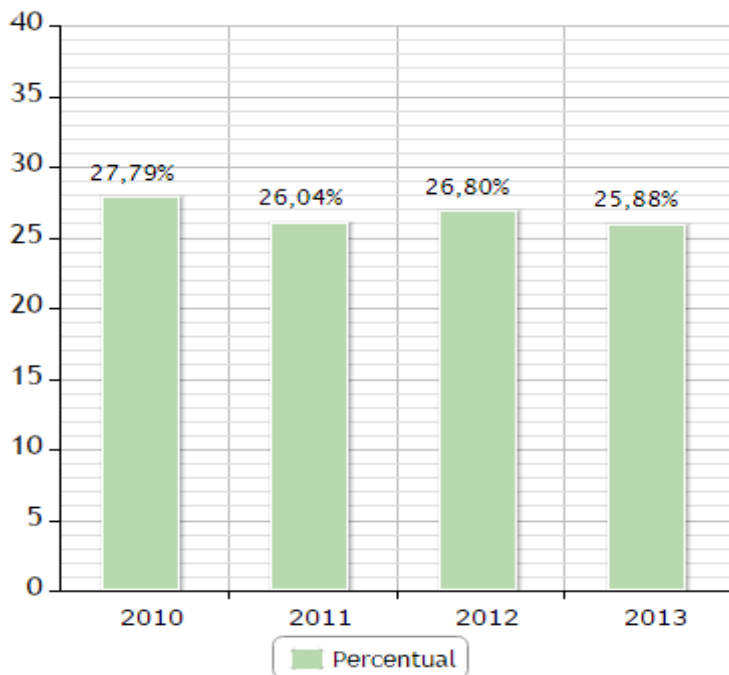
1Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados



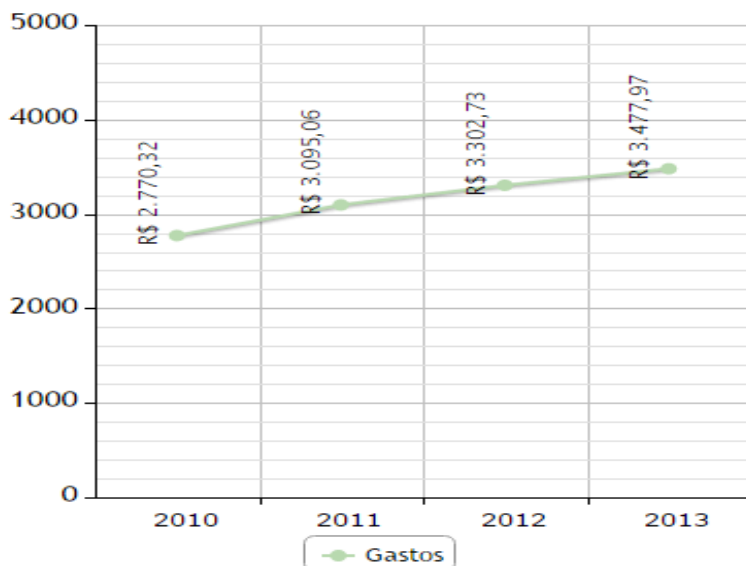
GRÁFICO 21 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

GRÁFICO 22 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



36. 5. Referências

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>